



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Mapa do Ruído Urbano da Cidade de Santos;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a elaborar o Mapa do Ruído Urbano da Cidade de Santos, conforme diretrizes fixadas nesta lei.

Art. 2º O Mapa do Ruído Urbano é uma ferramenta de apoio às decisões para o planejamento e ordenamento urbano com vistas à gestão de ruído na cidade, com identificação de áreas prioritárias para redução de ruídos e preservação de zonas com níveis sonoros apropriados.

§ 1º O Mapa do Ruído Urbano deverá ser elaborado no prazo de até 4 (quatro) anos a partir da publicação desta lei.

Art. 3º A elaboração do Mapa do Ruído Urbano deverá considerar a diversidade de fontes emissoras de ruído responsáveis pela poluição sonora da cidade, nos períodos diurno e noturno, visando à sua quantificação, considerando-se como essenciais as fontes oriundas de veículos automotores, dentre outras.

Art. 4º O Mapa do Ruído Urbano servirá de instrumento para o Poder Público Municipal:

- I - conscientizar a população sobre os efeitos do ruído na saúde humana;
- II - identificar a diversidade de fontes emissoras de ruído;
- III - fomentar o uso de novas tecnologias para mitigar as emissões de ruído acima



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

dos níveis estabelecidos pela legislação e normas vigentes;

IV - difundir campanhas educativas sobre as fontes de emissões de ruído e suas responsabilidades;

V - elaborar o Plano de Ação para Redução de Ruídos;

VI - realizar consultas públicas junto à população;

VIII - orientar a adoção de ações e políticas públicas para a melhora da qualidade ambiental e urbanística da cidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santos, 22 de agosto de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

JUSTIFICATIVA

O barulho alto e persistente do tráfego, da atividade comerciais, dos canteiros de obras e da circulação de veículos pode causar danos à saúde para além da perda auditiva. O relatório “Barulho, chamas e descompasso – Questões emergentes de preocupação ambiental”, publicado em 2022 pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma), indica que, na Europa, a exposição prolongada a ruídos ambientais tende a contribuir para o desenvolvimento de 48 mil novos casos de doenças cardíacas isquêmicas por ano, causando cerca de 12 mil mortes prematuras.

Mas existem mecanismos para elaboração de políticas eficazes sobre o tema, como é o caso dos mapas de ruído, ferramenta utilizada para realizar a análise acústica do espaço urbano, identificar pontos críticos e subsidiar a criação de medidas de controle.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera níveis sonoros acima de 65 decibéis (dB) como poluição, apresentando potencial expressivo de afetar a saúde humana. Nesse sentido, o documento do Pnuma alerta que os níveis de ruído recomendáveis, ou seja, 55 dB para ambientes externos de áreas residenciais e 70 dB para o tráfego e áreas comerciais.

“Além de distúrbios de audição, quanto maiores os níveis de ruído a que as pessoas estão expostas, maior o risco de desenvolverem problemas cardiovasculares e doenças metabólicas”, relata a fonoaudióloga Alessandra Giannella Samelli, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM-USP). No estudo, ela analisou as mudanças geradas no indivíduo exposto a diferentes níveis de ruído, por meio de testes eletrofisiológicos, que avaliam o sistema nervoso autônomo, influenciado por variações hormonais e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

GABINETE – VEREADORA DÉBORA CAMILO - PSOL

neurotransmissores. Os resultados preliminares indicam que há aumento da frequência respiratória, dos batimentos cardíacos e da sudorese, associados com maior incômodo subjetivo, em situações de maiores níveis de ruído. Segundo ela, o sistema nervoso autônomo regula o funcionamento de órgãos cardíacos, respiratórios e o aparelho digestivo. “É como se a pessoa exposta a barulhos excessivos ficasse em alerta constantemente”, compara. Com o passar do tempo, essa situação gera um desequilíbrio no organismo que, no limite, pode causar problemas como infarto do miocárdio, acidente vascular cerebral (AVC) e doenças metabólicas.

Um estudo constatou que Belém (PA) e Fortaleza (CE) foram as primeiras a desenvolver mapas de ruído, entre 2002 e 2004, assim como Cáceres (MT) em 2018 por iniciativa das prefeituras.

Santos têm intensificado o volume de obras e intervenções na cidade, que aumentam em muito a produção de ruídos acima do volume recomendável para a saúde da população, somam-se muitas denúncias sobre isso, sem mencionar a parcela da população que é particularmente sensível a ruídos.

Diante desse cenário, a fim de garantir que a cidade possa produzir uma estratégia eficaz para a saúde da população, peço a aprovação do projeto.

Referencias: https://outraspalavras.net/outrasmidias/o-som-que-fere-o-direito-a-cidade/?fbclid=IwY2xjawEyHOVleHRuA2FlbQIxMQABHTIFmv9nU7k_fVGhxGWJoUtk1IKM0NcZNbItBdMwg_GvaKr49RRUuEO8TA_aem_T-Mxof76ywV70MklDgoU4A&sfnsn=wiwspwa

Santos, 22 de agosto de 2024.

DÉBORA CAMILO

Vereadora